

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6605/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06605/2022/ADM
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
CNPJ 00.163.055/0001-12

Objeto: Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota do Município de Mundo Novo - Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Abertura: 01 de setembro de 2022

Horário: 09h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Tamburis, nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000

E-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Mundo Novo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ(MF) 00.163.055/0001-32** por meio da **Comissão de Contratação**, sediado na Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530-000, Fone (62) 3391-3434, E-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br, realizará licitação para, na modalidade **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei **14.133**, de 01 de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2 – OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal, e serão custeadas à conta das seguintes consignações orçamentárias:

Órgão:	10 – Prefeitura de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria de Administração
Aplicação Programada:	Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação:	04.122.0052.2.005
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00
Ficha:	049
Fonte:	100
Órgão:	10 – Prefeitura de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	21 – Secretaria de Transportes - DMER
Aplicação Programada:	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Dotação:	2.782.0710.2.072
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00
Ficha:	0226
Fonte:	100
Órgão:	10 – Prefeitura de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Educação
Aplicação Programada:	Manutenção do Transporte Escolar
Dotação:	12.361.0404.2.076
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00

Ficha: 0106

Fonte: 124

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Aplicação Programada: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0130.2.159

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 0271

Fonte: 102

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1–Os valores estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame, buscando assim a alteração entre os licitantes, obtendo a proposta mais vantajosa para o Município de Mundo Novo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1– A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº 06605/2022**.

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 -Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a)Regularidade Jurídica
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação econômico-financeira

5.2 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

5.2.1 – Regularidade Jurídica

5.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

5.2.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

5.2.2.Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.2.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em uma via impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no **Anexo II**, constando:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

6.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

6.2.5. Marca da Prestadora de Serviços;

6.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, através de boleto bancário.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Eu amo Mundo Novo!

6.5 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mundonovo.go.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão de Contratação de Mundo Novo, situada na Av. Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, nos dias úteis, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.6 - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Minuta de Contrato;

Comissão de Contratação, Mundo Novo – Goiás, 26 de agosto de 2022.



Marcos Dayrel Delabona
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota do Município de Mundo Novo - Goiás, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, neste termo de referência.

2 - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Veículos	Ano / Modelo	Chassi	Placa	V. Medio Franquia	V. Medio Premio	Órgão
1	FIAT/IVECO-170 S 28	2018/2019	93ZK1RMH0K8934253	PRW-1537	13.455,23	8.196,07	Adm
2	FIAT/IVECO-ONIBUS 10.190 4X2	2020/2021	93ZK01BDZM8932180	RBV-6G26	9.909,33	7.200,82	Educação
3	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2018/2018	9532M52P9KR10227	PRT-9056	14.426,38	10.989,60	Educação
4	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019/2020	9532M52P6LR016879	QTS-0964	10.403,13	6.844,39	Educação
5	MERC.BENZ-SPRINTER 416 CDI VAN L.T ALTO 2.2 BI-TB 16L	2019/2020	8AC907843LE184399	RCB-2A93	12.654,77	9.357,93	Educação
6	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2020/2021	8532M52P3MR102488	RBV-1G82	10.911,46	6.948,60	Educação
7	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2020/2021	8532M52P2MR102675	RBV-1G72	7.529,79	4.423,09	Educação
8	FIAT/IVECO-ONIBUS 10.190 4X2	2020/2021	93ZK01BDZM8938800	RBV-7E95	10.391,33	7.126,20	Educação
9	VW-MICRO ONIBUS 15.190 OD	2021/2021	9532M52P0MR131155	RCC-8B91	10.791,44	8.538,10	Educação
10	GM-NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2015/2015	9BGCA8030FB217492	PQR-9000	2.719,22	2.462,80	Saúde
11	VW-NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2018/2019	9BWKB45U7KP012426	PRR-1805	3.408,65	3.033,63	Saúde
12	FIAT-NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2018/2019	9BD2651JHK9114353	PRT-5025	2.809,40	3.053,99	Saúde
13	VW-NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX	2018/2019	9BWDB45U4KT072230	PRY-1131	2.591,48	2.537,09	Saúde
14	FIAT/IVECO-DAILY CHASSI 35S14 4X2 E5	2018/2019	93ZK35B01K8483925	QTN-0091	12.687,35	5.308,18	Saúde
15	MERC.BENZ-SPRINTER 314 CDI FURGÃO E.LONGO T.ALTO	2020/2021	8AC90763ME193397	RBW-7D17	14.898,62	10.299,51	Saúde
16	FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022/2022	9BD2651PAN9204927	RPC-2F65	3.035,99	11.882,67	Saúde

17	VOLVO-REBOCADOR FH 440 GLOBOTROTTER TB 6X2	2011/2011	9BVAS02C4BE775262	OBT-7995	12.377,45	8.067,70	Transporte
18	SEMI REBOQUE FECHADO 3 EIXO	2011/2011	9AA07143GBC1047	AUL-7660	10.585,34	5.130,14	Transporte
Valor Total					165.586,35	121.400,51	

DETALHAMENTO DO OBETO

2.1 - Valor de mercado referenciado:

2.1.1 - Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização ao Município de Mundo Novo - Goiás será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

2.1.2 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pelo Município de Mundo Novo independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2 - Da Apólice:

2.2.1 - Deverá ser emitida uma apólice para os veículos citados no item 4 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

- 2.2.1.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;
- 2.2.1.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 2.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- 2.2.1.4. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;
- II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.
- III - Valor para indenização de equipamentos dos veículos Furgões: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização de morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;

II Valor para indenização de invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

2.2.1.5 - Bônus, quando houver;

2.2.1.6 - Franquia reduzida, observando o disposto no item 2.7 deste Termo de Referência;

2.2.1.7 - A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000;

2.2.1.8 Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.

2.2.2 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.3 - Da Avaria:

2.3.1 – Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

2.3.2 - Após procedimento de recuperação pelo Município de Mundo Novo - Goiás, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

2.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

2.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4 - Do Aviso de Sinistro:

2.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Mundo Novo - Goiás, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

5.4.3 - Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

5.4.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao Município de Mundo Novo a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

2.5 - Do Bônus:

2.5.1 - A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

2.6 - Do Endosso:

2.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo Município de Mundo Novo e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

2.6.1.1 - Inclusão e substituição:

2.6.1.1.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

2.6.1.1.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.6.1.1.3 - Nos casos de restituição de prêmio ao Município de Mundo Novo, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente do Município de Mundo Novo a ser informado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Secretaria Municipal de Administração supracitada.

2.6.1.2 - Exclusão

2.6.1.2.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$X/12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = valor anual do prêmio por veículo; 12= número de meses;

Y= valor mensal do prêmio por veículo;

Z= número de meses restantes para o término da apólice; VT= valor total a ser devolvido ao Município de Mundo Novo.

2.6.1.2.2 - O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referida seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

2.6.1.2.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

2.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Mundo Novo.

2.7 Da Franquia

2.7.1 - A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

2.7.1.1 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

2.7.1.2 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Mundo Novo, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha do Município de Mundo Novo;

2.7.1.3 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7.1.4 - A franquia reduzida será paga pelo Município de Mundo Novo para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

2.8 - Salvados:

2.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.8.2 - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

2.9 - Dos Sinistros:

2.9.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Município de Mundo Novo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.9.1.1 - Roubo ou furto total;

2.9.1.2 - Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;

2.9.1.3 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;

2.9.1.4 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

2.9.1.5 - Raio e suas consequências;

2.9.1.6 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.9.1.7 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.9.1.8 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.9.1.9 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.9.1.9.1 - Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

2.9.1.10 - Granizo;

2.9.1.11 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);

2.9.1.12 - Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);

2.9.1.13 - Queda acidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

2.10 - Da Assistência 24 horas:

2.10.1 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Serviço de borracharia, troca de pneus
- c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

2.11 - Da Vistoria:

2.11.1 - Será facultado à empresa vencedora vistoriar os veículos a serem segurados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

2.11.2 - A vistoria deverá ser agendada previamente, por intermédio do telefone (062) 331-3434 com a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mundo Novo;

2.11.3 - O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 2.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11.4 - Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

2.11.5 - Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

2.12 - Da Regulação de Sinistro:

2.12.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pelo Município de Mundo Novo, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

2.12.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Município de Mundo Novo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

2.12.3 - Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Mundo Novo, não cabendo, por parte da CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

2.12.4 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pelo Município de Mundo Novo à CONTRATADA;

2.12.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

2.13 - Da Indenização:

2.13.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

2.13.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

2.13.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Mundo Novo e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.14 - Da Indenização Integral:

2.14.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

2.14.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

2.14.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

5.15 - Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.15.1 - Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem os veículos do Município de Mundo Novo;

2.15.2 - Os veículos serão conduzidos por empregados, categoria B, D ou E, enquanto no Município de Mundo Novo, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

2.15.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - Considerando, que a vigência atual do seguro de alguns veículos que compõe a frota do Município de Mundo Novo encontra-se vencido ou próximo a expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

3.2 - Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município de Mundo Novo - Goiás, diante do acréscimo constante da frota veicular em Goiânia em todo o Estado de Goiás, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciadas pela mídia.

3.3 - Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comuns em Goiânia e em todo o Estado de Goiás acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) junto ao TST;.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.1.1 - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da Apólice, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável de cada Secretaria Solicitante. Identificada em conformidade com as especificações técnicas, a apólice será aprovada;

5.1.2 - Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Apólice será atestada por servidor da Secretaria Solicitante.

5.2 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.5 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.6 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.7 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.8 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

5.9 - A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 – A contratada deverá realizar o seguro dos veículos imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 - O prazo máximo para a emissão da apólice será de 05 (cinco) dias.

6.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

6.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela secretaria municipal de saúde.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.4 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.5 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.6 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.7 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 8.1 - Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;
- 8.2 - Prestar assistência 24 horas;
- 8.3 - Especificar na proposta valor da importância segurada;
- 8.4 - Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP(Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte do Município de Mundo Novo de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;
- 8.5 - Permanecer como único e total responsável, perante o Município de Mundo Novo pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 8.6- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pelo Município de Mundo Novo ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização do Município de Mundo Novo, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 8.8 - Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo Município de Mundo Novo;
- 8.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Mundo Novo, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.10 - Manter entendimento com o Município de Mundo Novo, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 8.11 - Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 8.12 - Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 8.13 - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza

ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Município de Mundo Novo excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

8.14 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Município de Mundo Novo, sem expressa autorização;

8.15 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

8.16 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mundo Novo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

8.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Mundo Novo, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

8.18 - Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

8.19 - Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, do Município de Mundo Novo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.20 - Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

8.21 - Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;

8.22 - Prestar informações e esclarecimentos ao Município de Mundo Novo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

8.23 - Responder por quaisquer danos causados ao Município de Mundo Novo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Município de Mundo Novo não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

8.24 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Mundo Novo, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

8.25 - Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo Município de Mundo Novo.

Parágrafo Primeiro: Caso o Município de Mundo Novo seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar ao Município de Mundo Novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O valor máximo total da Apólice é de R\$ 121.400,51 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ R\$ 30.350,12 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais e doze centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor a ser apurado para fins de pagamento levará em consideração os valores das apólices, conforme consta da planilha abaixo (proposta final da Contratada):

- PLANILHA COM DADOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura no primeiro dia útil subsequente ao aceite da apólice, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no Banco XX, Agência nº XX, Conta nº XX, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada, devendo ser indicado o Contrato nº XX/ANO e o Processo Administrativo nº XX/ANO, obedecendo ao calendário de pagamento do Município de Mundo Novo.

9.2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na ordem de fornecimento.

9.2.1 - Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3 - O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

9.4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, e 10.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.2, subitem 10.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

10.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência;

10.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.5 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio do fornecimento,

está incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

11.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação para mais ou menos dos preços contratados vigerá para o exercício de 2022, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

12 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contatos a partir da data de assinatura e publicação nos meios legais.

12.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes do prazo estabelecido acima se considera encerrado o presente contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Item 9 deste termo de referência, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

13.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

13.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

13.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da **CONTRATADA** com a Fazenda Municipal.

13.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 137 da Lei 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada Secretaria (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração) designará um servidor de cada secretaria por meio de Portaria para realizar a gestão e fiscalização do contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para o esclarecimento dos casos por ventura omissos no termo de contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

Mundo Novo – Goiás, 26 de agosto de 2022

Marcos Dayrel Delabona
Agente de Contratação

ANEXO II
Minuta da proposta

A

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 06605/2022/ADM
Dispensa de Licitação 6605/2022
Município de Mundo Novo – Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Órgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **objeto da licitação**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marcas, fabricantes, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
1						
2						
3						
Valor Total						Xxxxx,xxx

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022/ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.163.055/0001-12, com sede administrativa na Avenida Av. Tamburis, s/n, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - GO, neste ato representado pela prefeita, Sra. **Marlene Lourenço**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF(MF) sob o nº 133.969.941-91, residente e domiciliada em Mundo Novo - GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob nº _____, com sede administrativa na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.1 - O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº ____/2022/ADM, fundamentando-se nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2022, fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, alterada pelo decreto 10.922/21 de 30 de dezembro de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1– Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota do Município de Mundo Novo – Goiás, conforme relação abaixo.

Item	Veículos	Ano / Modelo	Chassi	Placa	V. Medio Franquia	V. Medio Premio	Órgão
1	FIAT/IVECO-170 S 28	2018/2019	93ZK1RMH0K8934253	PRW-1537			Adm
2	FIAT/IVECO-ONIBUS 10.190 4X2	2020/2021	93ZK01BDZM8932180	RBV-6G26			Educação
3	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2018/2018	9532M52P9KR10227	PRT-9056			Educação
4	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019/2020	9532M52P6LR016879	QTS-0964			Educação

5	MERC.BENZ-SPRINTER 416 CDI VAN L.T ALTO 2.2 BI-TB 16L	2019/2020	8AC907843LE184399	RCB-2A93		Educação
6	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2020/2021	8532M52P3MR102488	RBV-1G82		Educação
7	VW-MICRO ONIBUS 8.160 OD	2020/2021	8532M52P2MR102675	RBV-1G72		Educação
8	FIAT/IVECO-ONIBUS 10.190 4X2	2020/2021	93ZK01BDZM8938800	RBV-7E95		Educação
9	VW-MICRO ONIBUS 15.190 OD	2021/2021	9532M52P0MR131155	RCC-8B91		Educação
10	GM-NOVA MONTANA PICK- UP LS 1.4 ECONOFLEX	2015/2015	9BGCA8030FB217492	PQR- 9000		Saúde
11	VW-NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2018/2019	9BWKB45U7KP012426	PRR-1805		Saúde
12	FIAT-NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2018/2019	9BD2651JHK9114353	PRT-5025		Saúde
13	VW-NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX	2018/2019	9BWDB45U4KT072230	PRY-1131		Saúde
14	FIAT/IVECO-DAILY CHASSI 35S14 4X2 E5	2018/2019	93ZK35B01K8483925	QTN-0091		Saúde
15	MERC.BENZ-SPRINTER 314 CDI FURGÃO E.LONGO T.ALTO	2020/2021	8AC90763ME193397	RBW-7D17		Saúde
16	FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022/2022	9BD2651PAN9204927	RPC-2F65		Saúde
17	VOLVO-REBOCADOR FH 440 GLOBOTROTTER TB 6X2	2011/2011	9BVAS02C4BE775262	OBT-7995		Transporte
18	SEMI REBOQUE FECHADO 3 EIXO	2011/2011	9AA07143GBC1047	AUL-7660		Transporte
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO executará os serviços objeto deste contrato conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente termo é R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____)..

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à

frota do Município de Mundo Novo - Goiás., terá vigência de xx (xxxxx) xxxx, contados a partir de assinatura em _____ de ____ de 2021 a ____ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 6.1 - Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;
- 6.2 - Prestar assistência 24 horas;
- 6.3 - Especificar na proposta valor da importância segurada;
- 6.4 - Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP(Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte do Município de Mundo Novo de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;
- 6.5 - Permanecer como único e total responsável, perante o Município de Mundo Novo pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 6.6- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pelo Município de Mundo Novo ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização do Município de Mundo Novo, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 6.8 - Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo Município de Mundo Novo;
- 6.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Mundo Novo, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.10 - Manter entendimento com o Município de Mundo Novo, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 6.11 - Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 6.12 - Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

6.13 - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Município de Mundo Novo excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

6.14 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Município de Mundo Novo, sem expressa autorização;

6.15 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

6.16 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mundo Novo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

6.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Mundo Novo, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

6.18 - Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

6.19 - Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, do Município de Mundo Novo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.20 - Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

6.21 - Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;

6.22 - Prestar informações e esclarecimentos ao Município de Mundo Novo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

6.23 - Responder por quaisquer danos causados ao Município de Mundo Novo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Município de Mundo Novo não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

6.24 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Mundo Novo, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

6.25 - Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo Município de Mundo Novo.

Parágrafo Primeiro: Caso o Município de Mundo Novo seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar ao Município de Mundo Novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.4 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.5 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.6 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.7 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item **8.2**, subitens **8.2.1**, **8.2.2**, e **8.2.3** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item **8.2**, subitem **8.2.4**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

8.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência;

8.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.5 - As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.2**, **8.3** e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

9.1.1 – O valor de R\$ _____ (_____) **(100%) oriundos do Tesouro Municipal:**

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Aplicação Programada: _____

Dotação: _____

Elemento da Despesa: _____

Ficha: _____

Fonte: _____

9.1.2 – O valor de R\$ _____ (_____) **(100%) oriundos do Tesouro Municipal:**

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Aplicação Programada: _____

Dotação: _____

Elemento da Despesa: _____
Ficha: _____
Fonte: _____

9.1.3 – O valor de R\$ _____ (_____) (100%) oriundos do **Tesouro Municipal**:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Aplicação Programada: _____
Dotação: _____
Elemento da Despesa: _____
Ficha: _____
Fonte: _____

9.1.4 – O valor de R\$ _____ (_____) (100%) oriundos do **Tesouro Municipal**:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Aplicação Programada: _____
Dotação: _____
Elemento da Despesa: _____
Ficha: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Item 9 deste termo de referência, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

10.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

10.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

10.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da **CONTRATADA** com a Fazenda Municipal.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Município de Mundo Novo – Goiás, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE:

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

Contratada:

CNPJ(MF) _____

TESTEMUNHAS:

Marcos Dayrel Delabona
CPF 001.639.991-98

Aline Ramos da Costa
CPF 074.810.721-59